

ANEXO I DA PORTARIA Nº 111, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

**TERMO DE
CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Pelo presente instrumento, eu, _____(nome),
_____(RG) e _____(CPF), na qualidade de autor(a) da
prática _____(nome),
implementada na instituição _____
(nome do órgão/instituição), inscrita por mim no Edital do “Prêmio Prioridade Absoluta”,
realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), **CEDO** os direitos relativos à edição,
à exibição, à veiculação e à distribuição dessa boa prática em qualquer meio analógico ou
digital, tanto no Brasil como no exterior, da íntegra ou de partes da obra, bem como
autorizo sua inclusão no acervo digital da instituição.

Declaro expressamente que a publicação e utilização da prática em questão, inclusive para
fins de fomento, disseminação e replicação, não viola os direitos de terceiros.

Declaro que a elaboração da mencionada prática tem caráter *pro bono publico* e, portanto,
renuncio ao recebimento de qualquer remuneração pertinente aos direitos autorais ora
cedidos.

Por ser a expressão da verdade, dato e assino o presente termo de cessão.

_____(cidade), ____ (dia) de _____(mês) de 2021.

Assinatura

ANEXO II DA PORTARIA Nº 111, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu, _____ (nome),
_____ (RG) e _____ (CPF), na qualidade de
autor(a) da prática _____ (nome),
implementada na instituição _____
(nome do órgão/instituição), inscrita por mim no Edital do “Prêmio Prioridade Absoluta”,
realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), comprometo-me a prestar
informações adicionais para elaboração dos materiais informativos da presente boa
prática, além de atuar como tutor nos fóruns de discussão que serão realizados pelo CNJ
na etapa de disseminação da prática.
_____(cidade), ____ (dia) de _____ (mês) de 2021.

Assinatura

ANEXO III DA PORTARIA Nº 111, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

TERMO DE CIÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, _____
(nome), _____ (RG) e _____(CPF),
_____(cargo), na qualidade de gestor da instituição
_____(nome), declaro ter ciência
da inscrição da prática _____ (nome),
implementada nesta instituição, no Edital do “Prêmio Prioridade Absoluta”, realizado pelo
Conselho Nacional de Justiça (CNJ), assim como declaro ter conhecimento da premiação
a que está concorrendo essa prática, das visitas técnicas que poderão ser realizadas pela
Comissão de Avaliação e da etapa de fomento e disseminação da prática.
_____(cidade), ____ (dia) de _____(mês) de 2021.

Assinatura

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 111, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Fase classificatória – critérios de pontuação

Critério	Descrição	Pontuação Máxima por Categoria (nota e peso)			
		Sistema de Justiça	Governo	Sociedade Civil	Empresa
Eficácia	Alcance do resultado pretendido. Relação entre resultados pretendidos e resultados obtidos.	Peso 1 Até 10 pontos	Peso 2 Até 10 pontos	Peso 2 Até 10 pontos	Peso 2 Até 10 pontos
Eficiência	Capacidade de produzir o máximo de resultados com o mínimo de recursos.	Peso 1 Até 10 pontos	Peso 2 Até 10 pontos	Peso 2 Até 10 pontos	Peso 1 Até 10 pontos
Inovação	Originalidade da prática em termos de incorporação de métodos, modelos, técnicas e outras estratégias inventivas em relação a práticas anteriores.	Peso 2 Até 10 pontos	Peso 2 Até 10 pontos	Peso 2 Até 10 pontos	Peso 2 Até 10 pontos
Replicabilidade	Capacidade de implementação da prática ou adaptação em outros órgãos, entidades ou	Peso 2 Até 10 pontos	Peso 2 Até 10 pontos	Peso 1 Até 10 pontos	Peso 1 Até 10 pontos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	empresas.				
Custos e recursos de implementação	Custos envolvidos na implementação, considerando tempo, pessoal, recursos.	Peso 1 Até 10 pontos	Peso 1 Até 10 pontos	Peso 1 Até 10 pontos	Peso 1 Até 10 pontos
Intersetorialidade	Articulação com outras ações e políticas.	Peso 2 Até 10 pontos	Peso 2 Até 10 pontos	Peso 1 Até 10 pontos	Peso 1 Até 10 pontos
Alcance Social	Número de crianças e adolescentes alcançados pela prática.	Peso 1 Até 10 pontos	Peso 1 Até 10 pontos	Peso 1 Até 10 pontos	Peso 1 Até 10 pontos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO V DA PORTARIA Nº 111, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

DA COMISSÃO AVALIADORA

A Comissão Avaliadora responsável pela análise dos projetos, das ações ou dos programas inovadores e eficazes voltados para a promoção, para a valorização e para o respeito dos direitos das crianças, dos adolescentes e dos jovens inscritos no “Prêmio de Prioridade Absoluta” é instituída em conformidade com este Regulamento e com de acordo com os seguintes critérios:

a) integram a Comissão Avaliadora – Eixo Temático I (medidas protetivas):

I – Juíza Noeli Reback, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Presidente do Colégio de Coordenadores da Infância e Juventude dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e membro do Fórum Nacional da Infância e da Juventude (Foninj); [\(redação dada pela Portaria n. 185, de 6.7.2021\)](#)

II – Trícia Navarro, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

III – Hugo Gomes Zaher, Juiz Auxiliar da Infância e Juventude da Comarca de Campina Grande e membro do Foninj; e

IV – Rosana Sperandio, representante da UNESCO.

b) integram a Comissão Avaliadora – Eixo Temático II (medidas infracionais):

I – Antônio Carlos de Castro Neves Tavares, Juiz Auxiliar da Presidência e membro do Foninj;

II – Lavínia Tupy Vieira Fonseca, Juíza de Direito da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do Distrito Federal e membro do Foninj;

III – Soleny Hamú, representante da UNESCO;

IV – Luiza Teixeira, representante da UNICEF; e

V – Benedito Rodrigues dos Santos, representante da UNICEF.

c) a coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Juíza Trícia Navarro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A Comissão Avaliadora deverá analisar as propostas apresentadas, observando o disposto no Regulamento do “Prêmio Prioridade Absoluta”, Edição 2021 e os prazos estabelecidos no item 2.4 do cronograma.

A Comissão anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao processo seletivo e adotará as medidas necessárias à divulgação de seus resultados.

A critério da Comissão de Avaliação, haverá, em todas as categorias, menção honrosa para alguma prática que tenha sido considerada de destaque, mas não tenha sido premiada

A Comissão de Avaliação analisará o recurso interpostos e poderá manter ou reconsiderar a decisão, mediante parecer fundamentado. Se a decisão não for reconsiderada, o recurso subirá para decisão do Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do CNJ.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

As reuniões da Comissão se darão preferencialmente por videoconferência e os trabalhos não serão remunerados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO VI DA PORTARIA Nº 111, DE 9 DE ABRIL DE 2021.
[\(redação dada pela Portaria n. 185, de 6.7.2021\)](#)

Cronograma		
Principais marcos / eventos do regulamento	Data de Início	Data de Término
Divulgação do regulamento da edição de 2021	09/04/2021	09/04/2021
Período de inscrição das práticas	13/05/2021	31/05/2021
Fase eliminatória	01/06/2021	01/07/2021
Fase classificatória	02/07/2021	23/07/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	26/07/2021	26/07/2021
Período de recursos	27/07/2021	02/08/2021
Análise dos recursos	03/08/2021	09/08/2021
Análise dos recursos indeferidos	10/08/2021	09/08/2021
Homologação e divulgação do resultado final.	20/08/2021	20/08/2021